

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA MG

Ano XI no.1568, quinta-feira, 21 de novembro de 2013 | Edição de hoje - 04 páginas

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Uberlândia, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2013, Processo nº 104/2013, tipo menor preço por lote único.

Objeto: Aquisição de equipamentos de transmissão para implantação do sinal aberto digital da TV Legislativa da Câmara Municipal de Uberlândia

DATA: Quarta - feira, dia 04 de dezembro de 2013.

HORÁRIO: às 09:00 horas (Horário de Brasília/DF)

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO DE REUNIÕES "DR. JOÃO PEDRO GUSTIN" - CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

VISITA TÉCNICA: A visita técnica deverá ser previamente agendada em horário comercial, até o dia 29/11/2013, 03 dias antes da data de abertura deste pregão no Departamento de Compras, através dos telefones (34) 3239-1196 / 3239-1194 / 3239-1175 e 3239-1137. Na data e horário agendado para visita técnica, o proponente deverá apresentar o documento pessoal e os dados da empresa, onde será fornecido um atestado para que faça juntada aos documentos necessários à sua habilitação. O proponente que não comparecer à visita técnica e não apresentar no Envelope "Habilitação", o Atestado de Visita Técnica, assinado pelo responsável da TV Legislativa, será automaticamente inabilitado.

Endereço: Todos os locais constantes neste Aviso localizam-se na Câmara Municipal de Uberlândia, Av. João Naves de Ávila, nº 1617 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia/Minas Gerais.

Informações e obtenção do Edital: Departamento de Licitações e Compras ou pelo e-mail compras@camarauberlandia.mg.gov.br, ou pela Internet www.camarauuberlandia.mg.gov.br, Link: Licitações e Compras, Ano 2012, Editais; telefones 34 3239-1137 / 3239-1196 ou 3239-1194, fax: 3239-1133.

Uberlândia, 21 de novembro de 2013.

Andrea Alves Rodrigues
Pregoeira

PARTICIPE DAS NOSSAS
LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

COMPRAS@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

(34) 3239-1137 / 3239-1196

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 099, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TV CÂMARA UBERLÂNDIA, GERADORA DE TV DIGITAL EM USO DE RADIOFREQUÊNCIA PRÓPRIA, NA FORMA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o seu Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Uberlândia fica autorizada a criar a TV Câmara Uberlândia, geradora de TV digital em uso de radiofrequência própria, em cumprimento ao disposto no ato nº 6.656, de 05 de novembro de 2013, do Ministério das Comunicações e Processo nº 53000.048597/08, da Câmara dos Deputados.

§ 1º A TV Câmara Uberlândia será regida pelo disposto nesta Resolução e nas legislações federal e estadual aplicáveis.

§ 2º Até a instalação da radiofrequência própria da Câmara Municipal de Uberlândia a programação da TV Câmara Uberlândia será transmitida pela Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia e ainda por quaisquer meios ou formas, inclusive através da rede mundial de computadores.

§ 3º O canal televisivo TV Legislativa, cuja criação foi autorizada pela Resolução nº 07, de 27 de junho de 2001, passa a ser denominado TV Câmara Uberlândia e continuará em operação e funcionamento até a efetiva instalação da radiofrequência própria da Câmara Municipal de Uberlândia, observando as previsões da presente Resolução.

Art. 2º O objetivo da TV Câmara Uberlândia é o de dar transparência às atividades do Poder Legislativo por meio da documentação e transmissão das sessões e, quando for o caso, a gravação e transmissão das audiências públicas, reuniões de comissões, solenidades e programações oficiais da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Incluem-se ainda nos objetivos da TV Câmara Uberlândia:

I - o fortalecimento da democracia, educação para cidadania e a formação legislativa por meio dos conteúdos gerados pela Escola do Legislativo durante as palestras, cursos e eventos promovidos;

II- a promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;

III - a promoção dos direitos à informação, à comunicação, à educação e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras através de audiências públicas;

III - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas, documentários, entrevistas, oferecendo mecanismos à sua formação e integração nas questões públicas;

IV - a prestação de serviços de utilidade pública;

V - a promoção de programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

Art. 3º São funções da TV Câmara Uberlândia:

I - a transmissão das sessões plenárias e reuniões das Comissões;

II - a gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara Municipal, compreendendo:

a) eventos promovidos pela Câmara Municipal;

b) audiências públicas convocadas;

c) audiências concedidas pela Câmara Municipal a autoridades e representantes de entidades;

d) a captação, edição e veiculação dos trabalhos da Escola do Legislativo.

III - a divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e das Comissões;

IV - a divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:

a) participação nas sessões plenárias;

b) participação nas Comissões e nas audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal;

c) manifestações de opinião sobre matérias submetidas a apreciação da Câmara Municipal;

d) manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participado como representante oficial da Câmara de Vereadores;

e) prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares;

V - a transmissão de programas de interesse social e coletivo;

VI - a cobertura de eventos locais promovidos por entidades públicas ou privadas e por órgãos dos Poderes Públicos, que tenham caráter de interesse so-

cial e coletivo.

Art. 4º A programação da TV Câmara Uberlândia terá caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente a promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Parágrafo único. É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Fica autorizada a Câmara Uberlândia autorizada a firmar convênios e acordos de cooperação com outras emissoras, entidades e instituições públicas e privadas, demais operadoras de canais de televisão, com o fim precípuo de viabilizar a melhor programação e transmissão da TV Câmara e o cumprimento dos objetivos previstos nesta Resolução.

Art. 6º É obrigatória a inserção de mensagens de cunho social, educativas e relacionadas aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Uberlândia nos intervalos entre programações veiculadas pela TV Câmara Uberlândia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 07, de 27 de junho de 2001, o § 5º, alínea "c" e o § 6º, ambos do art. 2º, da Resolução nº 031, de 19 de dezembro de 2002.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.

MÁRCIO NOBRE

Presidente

ALEXANDRE NOGUEIRA

1º Secretário

Autoria do Projeto: Mesa Diretora

**ACOMPANHE A NOVA PROGRAMAÇÃO DA
TV CÂMARA UBERLÂNDIA
NOS CANAIS 5 (CABO) 4 (ABERTO)
DE SEG A SEX DAS 9H00 ÀS 12H30**

**REPRISES
SEGUNDAS DE 00H40 ÀS 03H10
TERÇA A SEXTA DE 22H40 ÀS 01H10
SÁBADOS DAS 16H00 ÀS 18H00**

TV Câmara UBERLÂNDIA

**RESOLUÇÃO Nº 100, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CORAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o seu Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Coral da Câmara Municipal de Uberlândia, cujo objetivo primordial é promover a cultura, mediante a difusão da música.

Art. 2º O Coral da Câmara Municipal de Uberlândia terá caráter cultural, isento de finalidade lucrativa, sendo composto por um Maestro Regente, um Músico Auxiliar e coristas sem número limitado.

§ 1º O Coral da Câmara Municipal de Uberlândia será integrado preferencialmente pelos servidores do Poder Legislativo, admitida também a participação de cidadãos da comunidade em geral que demonstrem interesse.

§ 2º À exceção do Maestro Regente e do Músico Auxiliar, os membros do Coral da Câmara Municipal de Uberlândia não farão jus a qualquer remuneração.

§ 3º A participação do corista como integrante do Coral da Câmara Municipal de Uberlândia não gerará vínculo empregatício ou direito indenizatório de qualquer natureza em razão da atividade.

Art. 3º O Coral da Câmara Municipal de Uberlândia é instituído objetivando alcançar as seguintes metas:

- I - promover a integração da comunidade municipal em geral, sem qualquer distinção de origem social, cor, raça, sexo, religião ou político-partidária;
- II - oportunizar o desenvolvimento de habilidades artísticas;

- III - despertar o interesse dos servidores municipais e demais membros da comunidade para a cultura musical;
- IV - divulgar o nome da cidade de Uberlândia;
- V - participar de apresentações em eventos voltados à promoção da cidadania, da cultura, do esporte, do lazer e das artes em geral, de caráter não lucrativo, realizados por entidades públicas ou privadas.

Art. 4º Fica o Poder Legislativo autorizado, por intermédio da Mesa Diretora, a tomar todas as medidas e a realizar as despesas necessárias à plena satisfação dos objetivos da presente Resolução, inclusive a contratação de um profissional da área de educação musical, para atuar como Maestro Regente do Coral da Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 5º Os ensaios do coral serão realizados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 6º O Coral da Câmara Municipal de Uberlândia será dotado de Regimento Interno, a ser aprovado por seus integrantes e homologado por Portaria, no prazo de até noventa dias após a publicação da presente Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.

MÁRCIO NOBRE

Presidente

ALEXANDRE NOGUEIRA

1º Secretário

Autoria do Projeto: Mesa Diretora

Para informações e inscrições

3239-1152 e matricula.escola@camarauberlandia.mg.gov.br



ESCOLA DO

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.



ACOMPANHE A NOVA PROGRAMAÇÃO DA
TV CÂMARA UBERLÂNDIA
NOS CANAIS 5 (CABO) 4 (ABERTO)
DE SEG A SEX DAS 9H00 ÀS 12H30

REPRISES
SEGUNDAS DE 00H40 ÀS 03H10
TERÇA A SEXTA DE 22H40 ÀS 01H10
SÁBADOS DAS 16H00 ÀS 18H00

TV Câmara UBERLÂNDIA

O LEGISLATIVO | Ano XI no.1568, quinta-feira, 21 de novembro de 2013 | Edição de hoje - 04 páginas - Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG - criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Editado e produzido pela Divisão de Jornalismo da Câmara Municipal de Uberlândia.

Diretora de Comunicação: Núbia Carvalho; Chefe da Seção de Jornalismo: Pedro Jorge dos Reis MG07436JP; Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. Reg: 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Pedro Reis e Lissandro Ijanc; Contatos: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br - Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | 3239.1130

www.camarauberlandia.mg.gov.br